



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0186/2017

*Homologação do Parecer GTAE nº 054 de 2017 e dá outras providências.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** o artigo 31 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no PAD Cofen nº 654/2017, sob a ementa "OE. 16. Coren-MS - Denúncia de propaganda eleitoral irregular 5 chapas - Pleito Eleitoral do triênio 2018-2020";

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário do Cofen, em sua 494ª Reunião Ordinária de Plenário, quando analisado o Parecer GTAE nº 054 de 2017;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer GTAE nº 054 de 2017.

**Art. 2º** Conhecer os recursos interpostos, para no mérito, negar provimento, mantendo a inscrição das 5 (cinco) Chapas concorrentes ao pleito eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, por não encontrar amparo no artigo 31 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016, que as chapas tenham infringido seus dispositivos legais.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalfcofen.gov.br](http://www.portalfcofen.gov.br)



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**DECISÃO COFEN Nº 0186/2017**

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser dada a devida publicidade.

**Art. 4º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de outubro de 2017.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária